



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 - EDITAL Nº 008/2021**

REF.: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AMBULATORIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 08:45 horas do dia 25.02.2021.

EDITAL COMPLETO: pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, das 13:00 às 16:00 horas ou pelo site: ibitiurademinas.mg.gov.br

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, situada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº. 041/2020, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado o dia 25.02.2021, até às 08:45 horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura, sito na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro, nesta cidade.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.2.**

2 - OBJETO

2.1. **O objeto da presente licitação é a aquisição, a medida das necessidades, de materiais ambulatoriais permanentes e de consumo, objetivando suprir o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I**

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12(doze) meses.

2.3. O valor máximo da aquisição está estimado em **R\$350.000,00**, em conformidade com o Inciso X, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG.

3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Requisitos para habilitação e cadastro de fornecedores:



3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- 3.2.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.2.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.2.2. Regularidade Fiscal:

- 3.2.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 3.2.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 3.2.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 3.2.2.2.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.2.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.2.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.
- 3.2.2.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.2.2.8. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 3 (três) meses da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.2.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- 3.2.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 3.2.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.2.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 3.2.2.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 3.2.2.4.2. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas ou de outro órgão público, tanto na esfera federal, estadual ou municipal.



3.2.2.4.3. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante declaração, conforme modelo constante do Anexo V.

3.2.2.4.4. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Tomada de Preços.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Tomada de Preços.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. descrição dos materiais cotados;

6.1.4. o preço ofertado, sendo que este deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.2. Abertura dos envelopes "Documentação".

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

7.2.5. Os envelopes "Proposta" das proponentes "inabilitadas", ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. A CPL efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



7.3.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.3.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.3.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará a inabilitação da ME ou EPP.

7.3.6. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes "Proposta":

7.4.1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

7.5.1.1.2. apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



7.5.1.1.3. contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 15% (quinze por cento) da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

7.5.1.1.4. cotarem parcialmente os itens;

7.5.1.1.5. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5.2.1.1. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.5.2.1.2. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.2.2. Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

7.5.2.2.1. Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2.2.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

7.5.2.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.2.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2.2.5. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

7.5.2.2.6. O disposto no subitem 7.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos, via e-mail ou por comunicação pelo correio com A.R.



8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.4. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

09 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas em parcelas correspondentes a cada pedido entregue, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

9.2. O valor contratado poderá ser reajustado, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ok 2020 ambulatoriais

10.1.. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
0204011030110018 2.032 339030	123	102	Fundo Municipal de Saúde
020401103010018 2.032 339032	126	102	Fundo Municipal de Saúde
020401103010034 2.071 339030	138	159	Fundo Municipal de Saúde
020401103010042 2.092 339030	154	155	Fundo Municipal de Saúde
020401103040018 2.036 339030	160	159	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal e repasses do Sistema Único de Saúde-SUS			

11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da



Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

12.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

12.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao fornecimento, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação ao fornecimento. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

12.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.6.

13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura, no horário das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação ou recebido via e-mail.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

15.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo site: ibitiurademinas.mg.gov.br ou via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - até o terceiro dia anterior ao designado para a abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta". A Visita Técnica do Anexo II, deverá ser agendada pelo e-mail informado acima.

16.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, no mesmo endereço mencionado no item anterior.



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas - Minas Gerais

16.3. A Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas se reserva no direito de cancelar a presente licitação, caso não sejam cumpridas as cláusulas contratuais, sem nenhum ônus para a mesma.

16.4. segue anexo ao edital, o arquivo "ANEXO I LICITANTE", em excel, já com a fórmula. Pedimos a gentileza do licitante que traga em mídia eletrônica uma cópia, sendo entregue pelo "lado de fora", junto com os envelopes" habilitação e proposta, objetivando agilizar os trabalhos de julgamento.

16.4. Compõem o presente instrumento convocatório:

16.4.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

16.4.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

16.4.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

16.4.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Ibityúra de Minas, 09 de Fevereiro de 2021.

**Danilo Liparini Moraes
Presidente da CPL**

**Tais Barbosa de Oliveira
Secretária da CPL**

**Carla de Cássia Pereira Ferreira
Membro da CPL**



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas - Minas Gerais

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 - EDITAL Nº 008/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Razão Social _____, com sede à _____ Nº _____

Bairro: _____ - cep: _____ - cidade: _____

- UF: _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, por seu sócio-gerente/administrador _____, portador(a) do CPF nº _____ e da

Cédula de Identidade Nº _____, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso **constituindo objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de materiais ambulatoriais permanentes e de consumo, objetivando suprir o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação acima em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTE	UND	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	P.U.- R\$	P.T.-R\$
1.	1500	PACOTE	1247347	ABAIXADOR DE LINGUA			
2.	12	LT	124352	ACIDO ACETICO 2% 1000ML			
3.	24	FR/5L	124354	ACIDO SUPERACÉTICO 0.2% 5 LITROS			
4.	300	FRASCOS	124355	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO DE 200ML			
5.	600	UNI	124348	AGUA BI DESTILADA 10ML			
6.	600	UNI	124349	AGUA BI DESTILADA 5ML			
7.	200	UNI	124350	AGUA DESTILADA 500 ML			
8.	12	LT	124712	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML			
9.	10000	UNI	124358	AGULHA DESC 13X4,5			
10.	5000	UNI	124359	AGULHA DESC 20X5,5			
11.	5000	UNI	124360	AGULHA DESC 25X07			
12.	5000	UNI	124361	AGULHA DESC 25X08			
13.	5000	UNI	124362	AGULHA DESC 30X07			
14.	5000	UNI	124363	AGULHA DESC 30X08			
15.	5000	UNI	124364	AGULHA DESC 40X12			
16.	500	LT	124365	ALCOOL 70% 1000ML			
17.	500	LT	124366	ALCOOL COMUM 96 1000ML			
18.	500	Galão 5L	131030	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS			
19.	100	RL	128953	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR			
20.	50	PCT/12	124367	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C 12			
21.	100	UNI	124368	ALMOTOLIA PLAST. AMBAR 250ML RETO			
22.	10	UNI	124369	ÂNGULO COM MOLA PARA ESTETOSCOPIO			

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 - CNPJ n.º 18.178.962/0001-09

Tel: (35) 3733-1200 -E-mail: licitaibitua@gmail.com

37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

23.	30	UNI	131042	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO			
24.	10	UNI	131044	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL			
25.	05	UNI	130522	ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL, ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO, CORPO ÚNICO, BATERIA RECARREGÁVEL (12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO 20 L, 60 HZ, 0 A 500 MMHG, 110V. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA			
26.	800	PCT/12	123652	ATADURA DE CREPE 06 CM 3 MTS 13 FIOS			
27.	800	PCT/12	124372	ATADURA DE CREPE 12 CM 3 MTS 13 FIOS			
28.	800	PCT/12	124373	ATADURA DE CREPE 15 CM 3 MTS 13 FIOS			
29.	2000	UNI	131404	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 G			
30.	50	UNI	124376	BATERIA PARA GLICOSIMETRO 3 VOLTS/2032			
31.	10	UNI	128954	BATERIA 1.5V PARA TERMOMETRO DIGITAL			
32.	50	UNI	124377	BRAÇADEIRA PARA ESFIGNOMANOMETRO COMPLETA ADULTO			
33.	10	UNI	128955	BRAÇADEIRA P/ ESFIGNOMANOMETRO COMPLETA INFANTIL			
34.	100	UNI	128956	ADAPTADOR CONECTOR PARA MANGUEIRA EXTENSORA DE OXIGENIO			
35.	200	UNI	128957	EXTENSOR PARA CATETER NASAL DE 2 METROS			
36.	100	UNI	125602	CABO PARA BISTURI			
37.	300	UNI	127013	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO			
38.	10	UNI	124381	CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA			
39.	10	UNI	124382	CANULA ENDOTRAQUEAL 4.0			
40.	10	UNI	124383	CANULA ENDOTRAQUEAL 5.0			
41.	10	UNI	124384	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5			
42.	10	UNI	124385	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5			
43.	150	UNI	128958	CANULA NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIOTERAPIA DE 2,5 METROS ADULTO			
44.	100	UNI	131405	CATETER INTRAVENOSO 14			
45.	500	UNI	124386	CATETER INTRAVENOSO 20			
46.	1500	UNI	124387	CATETER INTRAVENOSO 24			
47.	1000	UNI	124388	CATETER INTRAVENOSO 22			
48.	350	UNI	124389	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO			
49.	02	UNI	131406	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 32 A 34 LITROS NO MÍNIMO 32 LITROS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HEMOCOMPONENTES, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAMADA INTERNA FABRICADA COM POLIURETANO, QUE CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO. CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO. CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. COR AZUL: (TAMPA COM DOBRADIÇAS E ALÇAS)			
50.	02	UNI	131407	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 15 LITROS NO MÍNIMO 15 LITROS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HEMOCOMPONENTES, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAMADA INTERNA FABRICADA COM POLIURETANO, QUE CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO. CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO. CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. COR AZUL: (TAMPA COM DOBRADIÇAS E ALÇAS)			
51.	02	UNI	131408	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 06 LITROS NO MÍNIMO 06 LITROS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS,			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

				VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HEMOCOMPONENTES, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAMADA INTERNA FABRICADA COM POLIURETANO, QUE CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO. CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO. CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. COR AZUL: (TAMPA COM DOBRADIÇAS E ALÇAS)			
52.	50	UNI	124390	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 20MG/G 30G.			
53.	10	UNI	130995	COLAR CERVICAL M- RIGIDO COM BASE TORACICA E APOIO MENTONIANO			
54.	10	UNI	130996	COLAR CERVICAL G- RIGIDO COM BASE TORACICA E APOIO MENTONIANO			
55.	10	UNI	130997	COLAR CERVICAL INFANTIL- RIGIDO COM BASE TORACICA E APOIO MENTONIANO			
56.	10	UNI	130993	COLAR CERVICAL P- RIGIDO COM BASE TORACICA E APOIO MENTONIANO			
57.	10	UNI	130994	COLAR CERVICAL PP- RIGIDO COM BASE TORACICA E APOIO MENTONIANO			
58.	200	UNI	124391	COLETOR DE MAT PERFUROCORTANTES 13LTS			
59.	100	UNI	131985	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2LTS			
60.	200	UNI	124393	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSCA 80ML			
61.	2000	PCT/500	124394	COMP DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS C 500			
62.	50	UNI	124395	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML			
63.	50	UNI	128959	COPINHO DE INALADOR			
64.	100	CAIXA	124397	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO 10X10			
65.	100	UNI	124398	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 EXCETO ULTRA FINO			
66.	10	RL/10	131409	CADARÇO SARJADO BRANCO 10 METROS			
67.	5	PCT/4	128961	ELETRODOS CARDIOLOGICO DE MEMBROS ADULTO TIPO CARDIOCLIP COM 4 UNIDADES COLORIDO			
68.	60	LT	124400	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS 1000ML			
69.	3000	UNI	128983	ELETRODOS			
70.	5000	UNI	124402	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM PONTA PERFURANTE			
71.	2000	UNI	124403	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			
72.	1000	UNI	124404	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTERIL			
73.	300	ROLO	123650	ESPARADRAPO 10X4,5 MTS C CAPA			
74.	2000	UNI	128985	ESPATULA DE AYRES			
75.	200	UNI	124406	ESPECULO VAGINAL TAM G NENL			
76.	400	UNI	124407	ESPECULO VAGINAL TAM M NENL			
77.	800	UNI	124408	ESPECULO VAGINAL TAM P			
78.	600	UNI	128962	EQUIPO EXTENSOR POLIFIX 2 VIAS.			
79.	20	UNI	123654	ESTETOSCOPIO ADULTO			
80.	10	UNI	124410	ESTETOSCOPIO INFANTIL			
81.	3000	UNI	128986	GAZES ESTÉRIL			
82.	12	LT	124412	ETER SULFURICO COMERCIAL 1000ML			
83.	10	CX/24	124414	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C AG C 24			
84.	10	CX/24	124415	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C AG C 24			
85.	20	CX/24	124416	FIO DE NYLON 4-0 C AG C 24			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

86.	10	CX/24	124417	FIO DE NYLON 5-0 C AG C 24			
87.	10	CX/24	124418	FIO NYLON 2-0 C AG C 24			
88.	10	CX/24	124419	FIO NYLON 3-0 C AG C 24			
89.	400	UNID	124420	FITA ADESIVA HOSP 19X50			
90.	400	UNID	124421	FITA MICROPORE 25X10 C CAPA			
91.	400	UNID	124422	FITA MICROPORE 50X10 C CAPA			
92.	500	CX/50	124423	FITA P GLICEMIA C 50 ACCU- CHEK ACTIVE			
93.	24	LT	124424	FORMOL 10% 1000ML			
94.	900	UNI	124425	FRASCOS PLASTICOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			
95.	200	UNI	124426	GAZE DE RAYON			
96.	200	FRASCOS	124428	GEL P ECG 100GRS			
97.	300	UNI	124429	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML			
98.	300	UNI	124430	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML			
99.	3000	UNI	128987	GORRO DESCARTÁVEL			
100.	300	UNI	124432	HIDROGEL			
101.	150	UNI	130998	HIPOCLORITO A 1% GALÃO 5 LITROS			
102.	10	UNI	126998	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA			
103.	400	UNI	131002	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM 30GRS			
104.	500	UNI	131410	LAMINA DE BISTURI N 11			
105.	500	UNI	125657	LAMINA DE BISTURI N 12			
106.	500	UNI	124435	LAMINA DE BISTURI N 15			
107.	500	UNI	131411	LAMINA DE BISTURI N 21			
108.	1000	UNI	128988	LAMINA P MICROSCOPIA FOSCA			
109.	100	UNI	124438	LIDOCAINA 2% S VASO 20ML			
110.	5000	UNI	128989	LUVAS PLASTICAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL			
111.	300	PARES	124440	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR			
112.	201 300	PARES	131412	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR			
113.	202. 500	PARES	124441	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR			
114.	500	PARES	131413	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR			
115.	300	PARES	124442	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5 PAR			
116.	1200	CX/100	131036	LUVA DE PROCED TAM G C 100			
117.	1200	CX/100	131037	LUVA DE PROCED TAM M C 100			
118.	1200	CX/100	131038	LUVA DE PROCED TAM P C 100			
119.	20	UNI	124446	MALHA TUBULAR 15X15 M			
120.	20000	UNI	130534	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO			
121.	10	UNI	127011	MÁSCARA LARINGEA Nº 5			
122.	10	UNI	124447	MEMBRANA DO DIAFRAGMA ESTETOSCOPIO ADULTO			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

123.	10	UNI	124448	MEMBRANA DO DIAFRAGMA ESTETOSCOPIO INFANTIL			
124.	5000	UNI	128991	MICRO LANCETAS P GLICEMIA AUTOMATICA			
125.	100	UNI	131006	MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO			
126.	100	UNI	131007	MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO INFANTIL			
127.	10	UNI	128964	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO			
128.	300	UNI	124452	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
129.	20	UNI	124453	OLIVAS AURICULARES DE ESTETOSCOPIO			
130.	2000	UNI	128965	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 / N95			
131.	10	UNI	124454	PAPAINA POMADA 200GRS 2% FRASCO INDUSTRIALIZADO			
132.	10	UNI	124455	PAPAINA POMADA 50GRS 10%- FRASCO INDUSTRIALIZADO			
133.	200	RL	124456	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100			
134.	20	RL	124457	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100			
135.	10	RL	124458	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100			
136.	400	PACOTE	130986	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO ROLO			
137.	800	FD/1000	124460	PAPEL TOALHA BRANCO C 1000 ECO			
138.	10	UNI	124461	PERA DE ASPIRAÇÃO NASAL USO INFANTIL			
139.	10	UNI	124462	PERA PARA ESFIGNOMANOMETRO			
140.	20	UNI	124463	PERAS PARA ELETROCARDIOGRAMA			
141.	500	UNI	128966	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL			
142.	50	ROLO	128967	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DA BIONET 21X30 EM ROLINHO			
143.	500	UNI	128968	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DA DIXTAL EP3 / A4			
144.	4	UNI	128969	ECG BELT MD ELETRODOS PRECORDIAIS TIPO CINTO ADULTO			
145.	100	UNI	128970	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL N 14			
146.	500	UNI	128971	FILTRO DE AR P/ CONCENTRADOR DE OXIGENIO PHILIPS EVERFLO RESPIRONICS 110V 5L/MIN			
147.	60	UNI	124472	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5			
148.	10	UNI	126997	PRANCHA DE RESGATE ADULTO			
149.	36	LT	124474	PVPI DEGERMANTE 1000ML			
150.	36	LT	124475	PVPI TOPICO 1000ML			
151.	500	LT	124476	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 1000ML			
152.	8000	UNI	128992	SACO P LIXO HOSP BRANCO 30 LTS			
153.	8000	UNI	128993	SACO P LIXO HOSP BRANCO 50 LTS			
154.	800	UNI	124478	SCALP 23			
155.	800	UNI	124479	SCALP 25			
156.	5000	UNI	124481	SERINGA DESC 10ML S AG			
157.	10000	UNI	124482	SERINGA DESC 1ML C AG 13X4,5			
158.	5000	UNI	124480	SERINGA DESC 20ML S AG SLIP			
159.	5000	UNI	124483	SERINGA DESC 3ML S AG SLIP			
160.	5000	UNI	124484	SERINGA DESC 5ML S AG SLIP			



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

161.	20	UNI	128975	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18			
162.	60	UNI	124485	SOLUÇÃO DE CLOREXIDENA 2%			
163.	60	UNI	124486	SOLUÇÃO DE CLOREXIDENA DEGERMANTE			
164.	8000	UNI	128976	SERINGA DESC 1ML COM AGULHA 8 X 0,30 MM			
165.	24	LT	124487	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000ML SHILER			
166.	100	UNI	124488	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 CC N 16			
167.	100	UNI	124489	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC N 18			
168.	20	UNI	124490	SONDA NASOENTERAL			
169.	100	UNI	124491	SONDA URETRAL N 10			
170.	100	UNI	124492	SONDA URETRAL N 06			
171.	100	UNI	124493	SONDA URETRAL N 12			
172.	1000	UNI	124494	SORO FISIOLÓGICO 1000ML			
173.	1600	UNI	124495	SORO FISIOLÓGICO 100ML			
174.	1600	UNI	124496	SORO FISIOLÓGICO 250ML			
175.	1000	UNI	124497	SORO FISIOLÓGICO 500ML			
176.	1000	UNI	131414	SORO GLICO FISIOLÓGICO 100ML			
177.	1000	UNI	124498	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000ML			
178.	1000	UNI	124499	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML			
179.	500	UNI	124501	SORO GLICOSADO 5% 100ML			
180.	600	UNI	124500	SORO GLICOSADO 5% 1000ML			
181.	600	UNI	124502	SORO GLICOSADO 5% 500ML			
182.	500	UNI	131415	RINGER LACTATO 500 ML			
183.	1000	UNI	131416	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GRS			
184.	100	UNI	131041	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GRS			
185.	100	UNI	128977	SONDA URETRAL N 14			
186.	10	UNI	124504	TALAS PARA RESGATE - KIT 5 TAMANHOS			
187.	100	UNI	131417	TALA METÁLICA PARA DEDO 12x250MM			
188.	100	UNI	131418	TALA METÁLICA PARA DEDO 19x250MM			
189.	20	UNI	124505	TERMOMETRO DIGITAL			
190.	10	UNI	131419	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/ MÍNIMA PARA CAIXA TÉRMICA TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS DE VACINAS OU AMOSTRAS, A PROVA D'ÁGUA, FUNÇÃO °C/°F, IMÃ PARA FIXAÇÃO, SENSOR DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, CABO APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO - 20°C + 70°C, RESOLUÇÃO 1°C, ALIMENTAÇÃO 1 (UMA) PILHA DE LÍTIO 1,5 VOLTS			
191.	10	UNI	124506	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA			
192.	20	UNI	124507	TESOURA RETIRADA DE PONTO 11,5 CM			
193.	10	UNI	127004	TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE			
194.	50	MT	124508	TUBO DE LATEX FINO 200			
195.	60	MT	128978	TUBO DE LATEX GROSSO PARA ASPIRAÇÃO Nº 204			



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

196.	60	LT	124510	VASELINA LIQUIDA 1000 ML			
TOTAL.....R\$							
OBS.: segue anexo ao edital, o arquivo "ANEXO I LICITANTE", em excel, já com a fórmula. Pedimos a gentileza do licitante que traga em mídia eletrônica uma cópia, sendo entregue pelo "lado de fora", junto com os envelopes" habilitação e proposta, objetivando agilizar os trabalhos de julgamento.							

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 - EDITAL Nº 008/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, perante à Prefeitura Municipal
de Ibityura de Minas-MG, referente ao processo acima em referência e, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO Nº xxx - CONTRATO Nº xx**

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **008/2021**, Edital nº **008/2021**, na modalidade Tomada de Preços nº. **001/2021**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. **Constitui objeto do presente a aquisição, a medida das necessidades, de materiais ambulatoriais permanentes e de consumo, objetivando suprir o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**
- 2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas - Minas Gerais

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de almoxarifado.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$xxxxxxxxxxxxxxxx.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO
0204011030110018 2.032 339030	123	102	Fundo Municipal de Saúde
020401103010018 2.032 339032	126	102	Fundo Municipal de Saúde
020401103010034 2.071 339030	138	159	Fundo Municipal de Saúde
020401103010042 2.092 339030	154	155	Fundo Municipal de Saúde
020401103040018 2.036 339030	160	159	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal e repasses do Sistema Único de Saúde-SUS			

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Administração.



7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibityura de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais” ou no Saguão da Prefeitura Municipal, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibityura de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 - EDITAL Nº 008/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que () não se enquadra na condição de ME ou EPP, ou () cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou, () cumpre os requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal